



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023**

**SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DA  
LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO  
GUSTAVO E DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS MUNICIPAIS PARA  
PARTICIPAÇÃO DA 2ª FESTIVAL CULTURAL DE COITÉ DO NÓIA-AL**

O **MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL**, por intermédio da SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital de referente a LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO, para seleção de projetos audiovisuais culturais e expressões artísticas municipais, tendo como comprovação a apresentação dos projetos/artistas selecionados no II Festival de Cultura de Coité do Noia-AL, que será transmitido/disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital visa selecionar, credenciar e premiar projetos audiovisuais culturais e expressões artísticas desenvolvidas no âmbito do município Coité do Nóia/AL, objetivando garantir o apoio a cultura do Município, nos termos do plano de ações cadastrado na plataforma TransfereGOV, tendo como comprovação a apresentação dos projetos/artistas selecionados no II Festival de Cultura de Coité do Noia, que será transmitido/disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO.

44





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



1.2. As inscrições de propostas ocorrerão de modo online por meio do e-mail [seculturacoitedonoia@gmail.com](mailto:seculturacoitedonoia@gmail.com), contendo em seus anexos a proposta conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal, **no período de 22 de novembro (22/11/2023) ao dia 04 de Dezembro (04/12/2023) do corrente ano**, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://coitedonoia.al.gov.br/>.

1.3. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.4. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.5. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de apoiar, reconhecer, valorizar e incentivar os projetos audiovisuais e práticas artísticas culturais locais, bem como iniciativas de preservação da memória e identidade, das expressões e das manifestações culturais, como ainda, estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade do Município, promovendo e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais.

2.2. Serão selecionados ao todo 54 **(cinquenta e quatro) projetos de iniciativas audiovisuais e culturais**, os proponente(s) selecionado(s) será(ão) responsável(eis) pela organização de todo o seu material para a realização e apresentação das propostas/projetos.

2.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas a critério da Gestão pública e nos termos das Metas do Plano de Trabalho cadastrado da Plataforma

ESS





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



TranfereGOV, ou, em havendo tempo hábil, poderão ser alvo de novo chamamento para preenchimento das vagas remanescentes nos mesmos critérios deste edital.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios do município, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

### 3. DAS PREMIAÇÕES

3.1. Os Artistas Populares e/ou Audiovisuais e/ou Grupos de Cultura Popular de Coité do Nóia-AL, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante as festas culturais realizadas na cidade, conforme quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

ITEM	SEGMENTO CULTURAL	NÚMERO DE INSCRIÇÕES	VALOR DO PROJETO	INVESTIMENTO
1	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COM DURAÇÃO DE ATÉ 15 MINUTOS QUE RETRATEM A (AS) HISTÓRIA (AS), CULTURA E/OU TRADIÇÕES DE POVOS E/OU COMUNIDADES LOCAIS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	CANTORES	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
3	OFICINA DE ARTESANATO	28	R\$ 250,00	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 74.000,00</b>

### 4. DOS CONCEITOS, DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Neste Edital, compreende-se como:

- a) OFICINA DE ARTESANATO: realização de oficinas através instrutor(a) qualificado, visando o ensino, e aplicar conceitos, tais como peneiras, crochê, e outros, ou como

ES





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



amostra de artesanatos (culturais) da região, através de exposições ambos no evento.

b) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM - FILME/DOCUMENTÁRIOS DE PEQUENA DURAÇÃO):** Compreendido como forma de registro da expressão cultural de povo, abrangendo sua história, forma de vida particular e em coletivo, história. O formato poderá ser de filme, isto é, conjunto de cenas que tem começo, meio e fim, e apresenta algo acontecendo ou que aconteceu numa sucessão temporal acerca de um determinado tema ou em formato de documentário, tipo produção artística que via de regra um filme, não-ficcional, que se caracteriza principalmente pelo compromisso da exploração da realidade.

c) **CANTORES:** Apoio às propostas culturais na área de intérpretes Musicais com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor, tendo a Música como objeto predominante, através de apresentação de shows individuais, em banda, coral, entre outros.

4.2. A SECRETARIA DE CULTURA não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

## **5. DOS PROPONENTES**

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

5.1.1. Pessoa Jurídica: com fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que tenham sede e exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;

ESF





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



5.1.2. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que resida e exerça atividades culturais no município de Coité do Nóia-AL, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8. deste edital;

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como presidente de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECRETARIA DE CULTURA.

6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições de propostas ocorrerão de modo online por meio do e-mail [seculturacoitedonoia@gmail.com](mailto:seculturacoitedonoia@gmail.com), contendo em seus anexos a proposta conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal, **no período de 22 de novembro (22/11/2023) até às 23h:59min dia 03 de Dezembro (03/12/2023) do corrente ano.**

7.2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta/projeto, escolhendo o seu segmento cultural.

ESF





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



7.3. Em relação à categoria de inscrição, é importante que o proponente se inscreva naquela que melhor se adeque às suas atividades, conforme a documentação que irá apresentar no ato de inscrição.

7.4. A inscrição deverá ser online conforme item 7.1 e a documentação de habilitação Jurídico Fiscal e Conceitual Técnica, que será deverá conferida no ato da inscrição sob inteira responsabilidade do participante.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ser entregue em **E-MAIL ÚNICO**, contendo:

8.1.1. Formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria de Cultura e Promoções e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Coité do Nória (<https://coitedonoia.al.gov.br>) em anexo a este edital. O projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

8.1.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I - Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público); e,

II - Cópia do Currículo resumido do interessado, demonstrando o histórico do interessado, detalhando, tempo de atuação na área, participações anteriores e experiências culturais, e outros; sendo salutar, mas de caráter não obrigatório, a apresentação Fotos que comprovem participação do interessado em atividades anteriores;

ES





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓRIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



III - outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

IV - Para os casos de projeto audiovisual deverá ser encaminhado junto com o projeto técnico o arquivo de vídeo que concorrerá a premiação e sintetiza o projeto apresentado.

8.1.2. Para Comprovação da Habilitação Jurídica a Documentação necessária a ser entregue/enviada de modo scaneado e legível, obedecendo a ordem abaixo:

8.1.2.1. **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;

ES





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓRIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



j) Comprovante de endereço residencial atualizado - máximo de 90 dias (em caso de imóvel alugado em que o comprovante esteja em nome de outro, apresentar contrato de aluguel entre as partes);

8.1.2.2. **Em se tratando de PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente (Para o caso do Comprovante de Residência, em caso de imóvel alugado em que o comprovante esteja em nome de outro, apresentar contrato de aluguel entre as partes);

b) Comprovante de conta corrente pessoa física em nome do proponente;

c) Certidão negativa de débitos municipais;

d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão negativa de Tributos Federais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Se representante de grupo, declaração de representação grupo informal que lhe qualifica como representante do coletivo;

8.2. A entrega da documentação garantirá apenas a inscrição, porém a habilitação dar-se-á mediante análise e respectiva homologação dos documentos pela comissão julgadora das propostas/projetos.

8.3. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

8.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo

ESS





*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

8.5. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

#### **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

9.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

9.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

#### **10. DA COMISSÃO JULGADORA**

10.1. As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Promoções, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

10.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

10.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

10.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

10.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

699





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



10.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 "a", "b", "c" e "d" nessa ordem.

10.6. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

10.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

10.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia (<https://coitedonoia.al.gov.br>). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado (A COMISSÃO JULGADORA SERÁ FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)

## 11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

11.1. A comissão de Julgamento atribuirá nota conforme o item a cada um dos critérios de cada projeto conforme descrito a seguir:

- a) **Mérito do Projeto (artístico e/ou cultural)** - Análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as

ESS





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



metas, sendo possível visualizar de forma clara o tema abordado. Pontuação de 0 a 40 Pontos;

b) **Relevância do Projeto para o Cenário Cultural do Município de Coité do Nóia-AL** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da Cultura do Município de Coité do Nóia - AL. Pontuação de 0 a 20 pontos;

c) **Aspectos da Integração Comunitária da Ação proposta pelo projeto** - Considera-se, para fins de Avaliação e valoração, se o projeto apresentado, através do tema abordado e seus objetivos contribuem para a comunidade alvo de modo a estimular sua produção artística e/ou cultural e/ou socioeconômica. Pontuação 0 a 10 Pontos.

d) **Currículo ou Portfólio do Proponente**, Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Pontuação de 0 a 10;

e) **Tempo de Atuação (Trajetória Artística)**, Coerência da Proposta de Premiação, Aspectos de Transmissão de Conhecimentos. Será Considerado para fins de valoração a análise da carreira do proponente, seu tempo de atuação na área com base na documentação enviada; Sua justificativa para participar da premiação; bem como considerar-se-á se o proponente apresenta atividades de repasse de seus conhecimentos para outras pessoas ou grupos. Pontuação de 0 a 20 Pontos.

11.2. A pontuação final de cada proponente será definida pelo somatório das notas atribuídas em cada critério.

ESS





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



11.3. Em caso de Empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota dos Critérios de Acordo com a Ordem a seguir: A, B, E, C, D.

11.4. Persistindo o empate para o caso das produções audiovisuais, e o número de classificados ser maior que o número de propostas apresentadas neste edital, as propostas previamente classificadas que estiverem em situação de empate serão submetidas a votação virtual pelo prazo de 24h a contar da sua divulgação e as melhores colocadas dentro do número de vagas remanescentes serão classificadas e exibidas no II Festival Cultural de Coité do Nória-AL.

11.5. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.5.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.5.2. Cujas documentações não estejam completas;

11.5.3. Que forem escritos de forma inadequada ou incompleta de acordo com as exigências do presente edital.

## **12. DA INABILITAÇÃO**

12.1. Serão inabilitadas as propostas:

a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) Que o proponente (pessoa jurídica/física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

ESG





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

### **13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1. O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia (<https://coitedonoia.al.gov.br/>), publicado no Diário Oficial do Município, assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura em data posterior a fase de recursos.

13.2. Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

ESS





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



- 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES  
0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES  
13.392.006.2055 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL  
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. Ficam destinados a seleção de grupos e projetos audiovisuais culturais e artísticos da LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO, o montante de R\$ R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);

15.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva súmula do contrato de prestação de serviços e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município- DOM e na página da campanha no endereço eletrônico <https://coitedonoia.al.gov.br/>.
- 15.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÕES para assinatura do Contrato/Termo de Compromisso e apresentação da nota fiscal do serviço e fotos da apresentação. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio

ESF





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



financeiro, podendo a CULTURA realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

15.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

15.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico <https://coitedonoia.al.gov.br> sob pena de desclassificação.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. Os grupos musicais e artistas solos selecionados, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Promoções.

ESS





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



17.2. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital.

### 18. CRONOGRAMA

18.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo, conforme orientações posteriores: EDITAL ETAPAS PRAZO:

ITENS	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	22/11/2023
2	Prazo de Inscrições	23/11/2023 a 03/12/2023
3	Análise das Inscrições	04/12/2023 a 07/12/2023
4	Prazo para colocação em votação em caso de propostas empatadas	08/12/2023 a 09/12/2023
5	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	11/12/2023
6	Prazo para recurso de admissão (pelo mesmo e-mail de inscrição)	11/12/2023 a 12/12/2023
7	Análise dos recursos de admissão	13/12/2023
8	Divulgação do resultado final	14/12/2023
9	II Festival Cultural de Coité do Nóia-AL	15/12/2023 a 16/12/2023

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os

ESS





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

- 19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
- 19.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.
- 19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.
- 19.6. Os selecionados poderão ser convidados pela SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÕES para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Coité do Nória/AL, 23 de novembro de 2023.

*Erivan Souza dos Santos*

**Erivan Souza dos Santos**

Secretária Municipal de Cultura e Promoções





*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



**ANEXOS**





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023 - EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO N° 001/2023

TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, para a  
premiação de Projeto Audiovisual  
Cultural ou Artístico contemplado  
pelos recursos da LEI COMPLEMENTAR  
N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 -  
PAULO GUSTAVO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.198.719/0001-68, com sede na Praça Antônio Pedro Albuquerque, n° 20, Centro, Coité do Nóia/Alagoas, CEP: 57.325-000, neste ato representada pelo Prefeito, **BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n° 045.698.104-70 e RG n 3106689 - SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF n° **XXXXXXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21.06.93, especialmente o Art. 25, e demais documentos constantes nos autos do **Processo Administrativo n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e na forma do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - SELEÇÃO DE Projeto Audiovisual Cultural ou Artístico** contemplado pelos recursos da LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1.0 objeto deste Termo de Compromisso/Contrato é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural nome do projeto cultural, proposto e selecionado para receber recursos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023 - SELEÇÃO DE Projeto Audiovisual Cultural ou Artístico contemplado pelos recursos da LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO

1.2 Constitui objeto do presente Termo de Compromisso execução do Projeto selecionado, no Festival de Cultura de Coité do Noia, seguimento: oficina de artesanato, nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano, que será transmitido/disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1° - Para a apresentação artística que se refere o item 1.1. desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar-se com todos os seus integrantes, quando for grupo.

§ 2° - A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "*intuiti personae*", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 Este Termo decorre da homologação do resultado do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO E DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA 2ª FESTIVAL CULTURAL DE COITÉ DO NÓIA-AL.

2.2. O objeto do Presente Contrato rege-se também pelo **art. 25, "caput" da Lei Federal n° 8.666/93**, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de que trata este instrumento é de execução indireta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

3.2. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa Contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente, responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, desde que comprovadamente de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, a Secretaria Municipal de Cultura premiará/pagará ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do CONTRATADO (A).

4.1.1. O valor a ser repassado à CONTRATADA pessoa física será líquido, já retidos na fonte os impostos, de acordo com a tabela progressiva vigente, quando devidos.

4.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, posterior à apresentação artística, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de todas certidões de regularidade fiscal.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, ocorrendo o depósito via conta bancária fornecida pela contratada.

4.2. Os valores previstos no edital são irreajustáveis, sem a incidência de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. A vigência deste contrato será até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o cumprimento das obrigações das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



6.1. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

I - advertência;

II - multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento), por descumprimento das obrigações previsto no instrumento contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa de 30% (trinta por cento), por hora de atraso na execução do objeto contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, se o atraso for causado comprovadamente por sua culpa exclusiva.

c) Multa de 100% (cem por cento), no caso de inexecução parcial e/ou desistência na execução do objeto contratual ou rescisão contratual motivada exclusivamente pela CONTRATADA sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do município de Maceió, na forma do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió, na forma do artigo 87, IV da 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada;

7.1.1. A despesa resultante desta contratação correrá através da Rubrica Orçamentária:

**Funcional programática:** 08.0880.13.392.0006.2055 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

**Elemento de Despesa:** 3390.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CREDENCIADA responderá de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

8.2. Caso ocorra interrupção do evento, por quaisquer motivos alheios a vontade da CONTRATADA, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da apresentação, a CONTRATADA,





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



deverá permanecer no local por mais 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério da CONTRATADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, considerada realizada a apresentação artística;

8.3. Cabe à CONTRATADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

8.5. Cabe a CONTRATADA Responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos solicitados;

8.7. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

8.8. A CONTRATADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

8.9. A CONTRATADA comunicará à Administração do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.

8.10. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

8.11. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8.12. À CONTRATADA, cabe assumir a responsabilidade por:

8.12.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.12.2. A CONTRATADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CONTRATANTE quaisquer outras obrigações





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



pecuniárias para com a contratada, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

8.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.

**8.14. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:**

8.14.1. A Contratada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

8.14.2. A Contratada se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:**

8.15.1. A Contratada se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Cabe ao CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

9.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



- 9.1.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.6. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- 9.1.7. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- 9.1.8. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CONTRATANTE de já manifesta sua total concordância.
- 9.1.9. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.
- 9.1.10. Caberá a CONTRATANTE manter a CONTRATADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento.
- 9.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.13. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:
- 9.1.14.A. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas; e
- 9.1.14.B. Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

**CLÁUSULA DECIMA - DA LIQUIDAÇÃO:**

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a realização dos serviços: nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato para fins de liquidação e pagamento; acompanhada da comprovação de





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



regularidade fiscal junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e às Fazendas Federais, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações de regularidade fiscais conforme item 10.1.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA responsabilizará pela autenticidade dos documentos por ela apresentados (certidões, contrato de exclusividade, etc.).

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1. O presente contrato é irrevogável e irretroatável sendo assegurada à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 79 do mesmo estatuto legal.

11.5. Deixando a **CONTRATADA** de cumprir com a apresentação artística ora contratada, por sua culpa exclusiva e comprovada, fica esta obrigada a pagar à **CONTRATANTE** indenização por danos a serem apurados.

11.6. Em qualquer hipótese de não realização do show, a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATADA

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Taquarana/AL., como competente para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Coité do Noia/AL, ... de dezembro de 2023.

**BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA**





*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



---

Prefeito

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF N°:

CPF N°:

2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF N°:

CPF N°:





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



ANEXO 1  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO (A) PROPONENTE		
Nome completo:		
Apelido pelo qual é conhecido (a):		Identidade de Gênero:
Estado Civil:	CPF:	
Cargo/Função:	Profissão:	RG:
Data de Nascimento:	E-mail para contato:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	Telefone:
Nome do Banco:	Agência n°:	Conta Corrente:
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:		
1. Informe a expressão cultural que representa (ex.: artesanato, cantor, músico, capoeira, etc.):		
2. Quais são os documentos complementares (CDs; DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais) que estão sendo enviados junto com o formulário de inscrição? Liste-os abaixo.		
DECLARAÇÃO:		
Declaro que esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO E DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA 2ª FESTIVAL CULTURAL DE COITÉ DO NÓIA-AL</b>		
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local/Data:	Assinatura do (a) Proponente:	





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



ANEXO 2

PROPOSTA/PROJETO TÉCNICO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

RG:

ENQUADRAMENTO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

**1. HISTÓRICO DO PROPONENTE:**

(Breve relato sobre os trabalhos desenvolvidos, informando há quanto tempo atua em atividades de cultura popular no Município? Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida?)

**2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

(O porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público, esclarecendo quais são as suas funções e responsabilidades como representante cultural? Quais contribuições essa iniciativa cultural traz/trouxe para a comunidade que representa? Quais as dificuldades para manter a sua atividade?)

**3. CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE SIMPLIFICADO**

(Comprovando sua capacidade para execução do projeto através demonstração de trabalhos culturais realizados e apresentações artísticas realizadas anteriormente)

Coité do Nóia - AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Responsável





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



ANEXO 3 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, DADOS E DIVULGAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, DADOS E DIVULGAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), profissão:

\_\_\_\_\_

portador(a) da Carteira de Identidade nº

[\_\_\_\_\_] , expedida pela

SSP/[\_\_\_\_\_] , e do CPF nº

[\_\_\_\_\_] , doravante designado

Cedente; e Por meio do presente instrumento, autorizo o uso de minha imagem e voz, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizadas no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO E DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA 2ª FESTIVAL CULTURAL DE COITÉ DO NÓIA-AL, assumindo ser o responsável direto de todas as informações contidas na inscrição e nos documentos apresentados.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Coité do Nóia/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE  
(UTILIZADA APENAS EM CASO DE INSCRIÇÃO DE GRUPOS)

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Coité do Nóia-AL, no Estado Alagoas, integrantes do grupo cultural

\_\_\_\_\_,  
composto por integrantes abaixo qualificados,  
encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos,  
nomeando o(a) também integrante do aludido grupo, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
residente na Cidade de Coité do Nóia-AL, como nosso(a)  
representante por intermédio de delegação de poderes dos seus  
componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer  
acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NÓIA/AL, utilizando o nome do  
grupo/banda, enfim, praticando todos os atos necessários para o  
bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom,  
firme e valioso.

Coité do Nóia/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável

Componentes do Grupo:

1. ASSINATURA

NOME:

CPF:

2. ASSINATURA

NOME:

CPF:

3. ASSINATURA

NOME:

CPF:

4. ASSINATURA

NOME:

CPF:

5. ASSINATURA

NOME:

CPF:





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro (a), profissão:  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº  
[\_\_\_\_\_] , expedida pela  
SSP/[\_\_\_\_\_] , e do CPF nº  
[\_\_\_\_\_] , ,

DECLARO QUE:

- Não sou sócio ou funcionário de servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.
- Não possuo proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.
- Tenho pleno conhecimento, recebi todos os documentos e informações necessárias, aceito e me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

COITÉ DO NÓIA/AL \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Responsável





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓRIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



**Link para emissão das certidões solicitadas:**

8.5.1.1. **PESSOA JURÍDICA:**

b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

c) Certidão negativa de débitos municipais;

Emitida presencialmente no prédio da prefeitura municipal pela secretaria de administração e finanças. Excepcionalmente poderá Dispensada ficando a verificação a cargo do município.

d) Certidão negativa de tributos estaduais;

<https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>

e) Certidão negativa de tributos federais;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/interfnet/PJ/emitir>

f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=HXBY0JN14cvulziAFJ1B11rzSyeuG-JqvVHgzZu.cndt-certidao-41-w5wsn>





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓRIA  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoções



8.5.1.2. **Em se tratando de PESSOA FÍSICA:**

c) Certidão negativa de débitos municipais;

Emitida presencialmente no prédio da prefeitura municipal pela secretaria de administração e finanças. Excepcionalmente poderá Dispensada ficando a verificação verificação a cargo do município.

d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;

<https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/>

e) Certidão negativa de Tributos Federais;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerfaz/PP/Emitir>

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

<https://cndt->

[certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=HXBY0JN14cvulziAFJ](https://certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=HXBY0JN14cvulziAFJ)

[Ib1LrzSyeuG-JqvVHgzZu.cndt-certidao-41-w5wsn](https://certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=HXBY0JN14cvulziAFJ;_afJ=Ib1LrzSyeuG-JqvVHgzZu.cndt-certidao-41-w5wsn)